



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2033/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$135.611,27 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 135.611,27 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), destinado a atender as despesas com abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02	Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
12	Secretaria de Esportes
00	Secretaria de Esportes
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0003	Gestão Estratégica Administrativa
27.812.000.3.1.0077	Construção e Reforma de Estádios e Quadras
4.4.90.51	R\$135.611,27
Fonte de recurso	2.706.000

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o superávit financeiro na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. Os valores aqui autorizados, não impactam no limite autorizado no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 2025/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2026”.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 5º. As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 2024/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei nº 2006/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 22 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Afixado em mural
22/04/2026

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149

PIRAPETINGA
Progressista Gentil e Altaneira

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br